

Anexo III

Proposta da Administradora

BRKB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário Panamby, apresenta a proposta da administração para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de julho de 2020, através de Consulta Formal.

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR:

- 1) Aprovação do item (i) constante do Aviso de Convocação, referente às Demonstrações Financeiras, em 31.12/2019, do Fundo de Investimento Imobiliário Panamby, documento integrante do **Anexo I** desta Consulta;
- 2) Aprovação do item (ii) constante do Aviso de Convocação, referente às Despesas Realizadas no período de abril/2019 a março/2020, documento integrante do **Anexo I** desta Consulta;
- 3) Aprovação do item (iii) constante do Aviso de Convocação, referente ao Orçamento de Despesas para o período de abril/2020 a março/2021, documento integrante do **Anexo I** desta Consulta;
- 4) Tendo em vista a análise das alternativas possíveis visando a viabilização de um fluxo de caixa para o Fundo, e considerando os entendimentos já firmados com os promitentes compradores de parte dos lotes que compõem o Projeto Urbanístico Panamby, conforme disposto no documento integrante do **Anexo II** desta Consulta, o Administrador recomenda a aprovação dos assuntos constantes do item (iv) do Aviso de Convocação, conforme abaixo:
 - a) Da composição com Cyrela, observados os percentuais sobre as Declarações de Potencial Construtivo de 28,18% para Cyrela e de 71,82% para o FII Panamby; incluindo o aceite de devolução da posse solicitado pela Cyrela em fevereiro de 2017, referente ao pagamento do IPTU do Setor 7, a partir do exercício de 2018, incluindo o reembolso dos valores de IPTU pagos pela BRKB DTVM, tendo em vista que esta adiantou a quitação do mencionado imposto;
 - b) Da composição com CCDI, observados os percentuais sobre as Declarações de Potencial Construtivo de 21,80% para CCDI e de 78,20% para o FII Panamby;
 - c) Da imediata adoção, pela Administradora, das medidas cabíveis perante a PMSP, incluindo a Consulta Prévia, se necessária, e a posterior formalização da competente Manifestação de Interesse para início do processo de Doação com TDC (conforme definido no Anexo II da Consulta), com a prática dos demais atos subsequentes a efetivar a doação dos Imóveis, outorga das competentes escrituras, e recebimento das respectivas Declarações de Potencial Construtivo.